

**LEI ORDINÁRIA Nº 1017, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a revisão geral anual e aumento real aos servidores efetivos, comissionados e agentes públicos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Calmon – SC”**

**HÉLIO MARCELO OLENKA**, Prefeito Municipal de Calmon, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei;

**Art. 1º** Concede revisão geral anual aos agentes políticos, servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Calmon, correspondente ao INPC acumulado no período de novembro de 2022 a outubro de 2023 no percentual de 4,14% (quatro inteiros e quatorze décimos por cento).

**Art. 2º** Concede Aumento Real aos servidores públicos efetivos, contratados e comissionados no percentual de 0.86% (oitenta e seis décimos por cento).

**Parágrafo único:** o reajuste será incorporado em seus vencimentos, no mês de janeiro de 2024.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Calmon, exercício de 2024:

1000 - Câmara Municipal  
1001 - Manutenção das Atividades Câmara Municipal de Calmon  
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em primeiro de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2023.

**HÉLIO MARCELO OLENKA**  
Prefeito Municipal

**EDIMAR ANSCHAU SANTIEL**  
Secretário de Administração e Gestão